

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Exame escrito - TURNO PÓS-LABORAL

15 de Fevereiro de 2018

GRUPO I

Responda a **duas** (02) das seguintes perguntas:

1. Identifique e caracterize os tipos de assembleias populares criadas em Roma.

As assembleias do *populus*: *comitia curiata*, *comitia tributa* e *comitia centuriata*; o papel e as funções das assembleias; a assembleia plebeia: *concilia plebis*.

2. Podemos considerar os *plebiscita* como um tipo de lei?

A origem dos *plebiscita* no conflito das ordens; o papel da *concilia plebis*; da *Lex Valeriae-Horatiae de Plebiscitiis* à *Lex Hortensia de Plebiscitiis*.

3. Por quem pode ser exercido o *ius intercessionis* e que efeitos produzia?

O *ius intercessionis* na *par potestas*; a relação entre os magistrados maiores e os magistrados menores; o *ius intercessionis* do tribuno da plebe; o efeito jurídico-político do veto.

4. Em termos processuais, que alterações foram introduzidas pela *Lex Aebutia de Formulis* (130 a.C.)?

A intervenção do pretor até à *Lex Aebutia de Formulis*; a origem e o fundamento do *agere per formulas* e o papel da fórmula; as *actiones praetori*; as fases do processo formulário.

GRUPO II

Desenvolva **um** (01) dos seguintes temas:

1. Podemos considerar a *auctoritas patrum* como a expressão da força do estado patricio, na época do governo oligárquico?

Os poderes do Senado; o papel da *auctoritas patrum* no processo legislativo. A *Lex Publilia Philonis*; a intromissão aristocrática na decisão democrática.

2. No quadro da legislação justinianeia, que importância reconhece ao *Digestum*?
O *Digestum* no quadro da compilação justinianeia; o seu conteúdo e a importância da *iurisprudentia*; o papel do *Digestum* na formação do direito europeu medieval e pós-medieval.

GRUPO III

Comente a seguinte afirmação:

Atendendo à actividade desempenhada pelo *iuris prudens*, podemos concluir que todo o *Ius Romanum* beneficiou do seu contributo?

O papel da *iurisprudentia* no quadro das fontes do Direito romano; a laicização da *iurisprudentia*; a tríplice actividade do jurisprudente; as escolas jurisprudenciais; as *responsa prudentium*; o *ius* como criação jurisprudencial e a limitação do *imperium*; a *iurisprudentia* no Principado; a decadência da *iurisprudentia* e a Lei das Citações; das compilações ao *Digestum*.

Classificação: I (2x2,5 valores); II (5 valores); III (10 valores)

Duração: 90 minutos.